



## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

### PARECER

**Assunto:** Solicitação de parecer escrito sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 18/XIII (BE) – "Segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico de Apoios a Atividades Culturais

A Universidade dos Açores revê-se na necessidade de atualização do RJAAC, tal como a presente proposta parlamentar do BE (29.09.2024) antecipa e como já foi anunciado pelo XIV Governo da RAA (04.09.2024).

Sobre a proposta remetida pela Senhora Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais, Senhora Deputada Sandra Costa Dias, temos a registar que:

- Estamos de acordo em relação à abertura dos apoios a todas as atividades culturais e artísticas, incluindo as atividades circenses, como é proposto.
- Consideramos importante o alargamento do apoio a projetos plurianuais, pois não só permitiria a planificação, previsibilidade e sustentabilidade dos projetos (tanto para as entidades como para o GRA), como a rentabilização do tempo e trabalho na análise e aprovação.
- Entendemos que esta abordagem plurianual dos projetos também seria benéfica no contexto do que igualmente é proposto no art.º 5.º, relativamente a contratos de financiamento para apoio a programas europeus. Neste enquadramento, a viabilização, através do RJAAC, de candidaturas a programas culturais e artísticos europeus seria, de todo, relevante, permitindo a complementaridade de financiamento / captação de verbas externas, bem como a integração e a internacionalização dos agentes e projetos culturais da Região.
- Temos reservas relativamente à forma como são propostos os valores das prestações (art.º 9º A, n.º 2), com 90% à cabeça, visto que a definição do valor destas prestações deve depender da calendarização, da eventual plurianualidade e da execução. Aliás, a plurianualidade exige a prestação de mais do que um



relatório (técnico ou financeiro), do que deverá depender a transferência de tranches subsequentes.

- Concordamos com a simplificação dos procedimentos de análise das propostas até 5 000,00€, incluindo a forma de pagamento integral à cabeça deste tipo de projetos.

- No tocante aos critérios de avaliação e sua ponderação, tal exigiria uma discussão e ponderação alargada aos diversos agentes, incluindo a diferenciação dos critérios, ajustando-os às categorias e às áreas dos projetos. Este assunto não será, pois, objeto da presente apreciação.

- Estamos de acordo com a criação de uma bolsa de consultores e especialistas, por proposta dos interessados, ou não (o que não é considerado na proposta do BE), para a composição das comissões de avaliação (13.º A), com deveres e impedimentos (13.º B).

- Discordamos da não remuneração dos elementos das comissões de apreciação, como princípio. A presente proposta do BE, pretendendo alterar esta situação, é discriminatória, porque não abrange todos os elementos constituintes das referidas comissões (independentemente da modalidade de emprego e sempre no espírito da lei).

- Em relação à criação de um gabinete de apoio e acompanhamento do RJAAC específico (art.º 16º - A), consideramos desnecessário, pois os serviços da DRaC, com os seus recursos técnicos, já cumprem essa função.

- Considera-se importante a inserção, em sede do RJAAC, de articulado relativo a reclamações e recursos, de acordo com a lei.

Ponta Delgada, 19 de novembro de 2024

A reitora,

Assinado por: **SUSANA DA CONCEIÇÃO MIRANDA SILVA MIRA LEAL**

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2024.11.19 15:21:25-01'00'

